



Projeto de Lei nº 111, de 13 de outubro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

03 - ENCARGOS EDUCAÇÃO ACIMA DE 25%

12.362.0205.2015 Manutenção Transp Escolar Ens Médio

3.3.3.9.0.33.00.000000 - Passagens e Despesas com Locomoção (800)

R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 20.000,00

04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.361.0205.2011 Manutenção Transporte Escolar Ens Fundamental

3.3.3.9.0.33.00.000000 - Passagens e Despesas com Locomoção (59)

R\$ 70.000,00

TOTAL

R\$ 70.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito adicional criado pelo artigo acima, serão utilizados recursos da redução da seguinte dotação:

04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

02 - FUNDEB

12.362.0022.1033 Ampliação e Reformas Prédios Ensino Fundamental

3.4.4.9.0.51.00.000000 - Obras e Instalações (698)

R\$ 90.000,00

TOTAL

R\$90.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2022.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito de Westfália



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 111/2022

Westfália, 13 de outubro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de crédito suplementar e estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos suplementares estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso I prevê que servem para reforço de dotações já consignadas, mas insuficientemente dotadas no orçamento.

Portanto, se faz necessária a suplementação no orçamento anual de 2022, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para pagamento de despesas com transporte escolar estadual e fundamental.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

JOACIR ANTONIO DOCENA
Prefeito Municipal

Sr. Valério da Fonseca
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.